
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

A **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de **Serviços Gráficos e Serigrafia** para o Projeto, para o Projeto Ref.: **FEP IFBA FUNASA - Processo Nº 23278.013463/2017-33**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 8.241, de 21/05/2014, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784, de 06 de junho de 2001, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente e alterações subsequentes.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **10h00 do dia 26/06/2018.**

A abertura das propostas será realizada às **10h00 do dia 26/06/2018.**

O início da disputa de preços ocorrerá às **10h30 do dia 26/06/2018.**

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte da Pregoeira.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração do Menor;

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de prestação de serviços de serviços gráficos e serigrafia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital, por meio de empresa especializada.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem habilitadas nas Licitações-E do Banco do Brasil para participação do Pregão Eletrônico.

2.1.1. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem nos Pais, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio e empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto as Agencias do Banco do Brasil S/A, sediadas no País (art. 3º do § 1º do Decreto nº 5.450/05), no site: www.licitacoes-e.com.br/.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º do § 6º do Decreto nº 5.450/05).

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Escola Politécnica da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º do § 5º do Decreto nº 5.450/05).

3.4. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e.

3.5. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

3.6. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer PREGAO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FEP ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGAO, na forma eletrônica.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, **menor preço por lote**, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br) (§1º e caput do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

4.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FEP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. O licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP – deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade

disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

4.7. A Proposta de Preço, escrita com as especificações técnicas detalhadas dos serviços ofertados, e deverá ser formulada e enviada por e-mail: administrativo@fepba.org.br, **após o término da etapa de lances, até 02 horas posterior à realização da Sessão**, contendo o **menor preço por lote**, referentes aos serviços constantes no termo de Referência (Anexo I – deste Edital), já considerando todas as despesas, como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para execução do objeto, contendo os seguintes dados:

4.7.1. prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias, a contar da abertura deste Pregão Eletrônico;

4.7.2. a especificação clara e objetiva, da forma de execução do serviço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I – deste Edital), devendo ainda conter todos os elementos que influenciam no valor final do produto;

4.7.3. plano de Execução das Atividades com descrição ora contratados inclusive horários para o atendimento e operacionalização, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços prestados a FEP sem ônus adicional.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com o § 1º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das **10h30 do dia 26/06/2018** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2018, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa da lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao **menor preço por lote**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participações da fase de lance.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, pelo fornecedor.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continua sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspenso e reiniciado somente após

comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.7.3. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7.4. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006.

6.7.4.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

6.7.4.2. Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta de maior desconto será considerada empatada com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.7.4.3. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.

6.7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e

convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens supra.

6.7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.7.4.6. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação do desconto junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

6.8. Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de maior desconto, de duas ou mais microempresa ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6.9. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

6.9.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 09 deste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com **menor preço por lote**, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para abertura da

sessão, exclusivamente por meio do site: www.licitacoes-e.com.br/ (§1º e caput do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

7.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FEP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP – deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

7.7. A Proposta de Preço, escrita com as especificações técnicas detalhadas dos materiais ofertados deverá ser formulada e enviada por e-mail: administrativo@fepba.org.br, **após o término da etapa de lances, até 02 horas posterior à realização da Sessão**, contendo o **menor preço por lote**, referentes aos Serviços Gráficos e Serigrafia constantes no termo de Referência (Anexo I – deste Edital), já considerando todas as despesas, como tributos,

fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para execução do objeto, contendo os seguintes dados:

7.7.1. prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias, a contar da abertura deste Pregão Eletrônico;

7.7.2. a especificação clara e objetiva, da **contratação dos serviços gráficos e serigrafia** em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I – deste Edital), devendo ainda conter todos os elementos que influenciam no valor final do produto;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo ser entregues a FEP sem ônus adicional.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas, classificando-as.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A classificação das propostas se dará de forma crescente, sendo que a vencedora será a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**.

8.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

8.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado

aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

8.10. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11. O sistema informará a proposta de **menor preço por lote** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de **menor preço por lote**.

8.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total ofertado por lote e o valor estimado para a contratação.

8.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

8.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

9.1.1. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no site:

www.licitacoes-e.com.br as seguintes declarações virtuais:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ANEXO III.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Apresentar os documentos elencados a seguir, digitalizados e enviados para o e-mail: administrativo@fepba.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a realização do certame, sob pena de decair do direito a habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

9.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir através de e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada:

I – Habilitação jurídica

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

II – Regularidade fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Integrada da Receita Federal);
- e. Certidão de Débitos Tributários Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST.

9.3.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

III – Qualificação econômico-financeira.

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

III – Qualificação Técnica.

a. Um ou mais atestados, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, e / ou empresa privada, lavrado (s) e assinado (s) por servidor / funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante oferecido, satisfatoriamente, o serviço compatível com o objeto desta licitação.

9.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

9.5. A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.5.1. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.5.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.3. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, habilitação.

9.6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.5. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.6.9. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.6.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81

da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.11. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observado o artigo 6º do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.6.12. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

9.6.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.7. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 9.3.1 – B, deste edital, como condição de adjudicação.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 9.3. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.1 deste edital, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: administrativo@fepba.org.br.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no site do Banco do Brasil.

11.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11.1.2. Caberá a pregoeira auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para querendo apresentar contra-razões em igual prazo,

que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, conforme consta no §1ª. art. 26, decreto 5.450/2005.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail: administrativo@fepba.org.br

12.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Escola Politécnica da Bahia, na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Cep 40.210-700 em Salvador-BA, nos dias úteis no horário de 09H às 16H.

13 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

13.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

13.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

13.4. A rejeição deverá ser devidamente fundamentada, cabendo à contratada, prazo de 03 (três) dias para impugnação a rejeição.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: administrativo@fepba.org.br.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no site do Banco do Brasil.

15.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15.1.2. Caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para querendo apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, conforme consta no §1ª. art. 26, decreto 5.450/2005.

16.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.5. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente através do e-mail:

administrativo@fepba.org.br.

16.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Escola Politécnica da Bahia, na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Cep 40.210-700 em Salvador-Ba, nos dias úteis no horário de 09H às 16H.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

17.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida a Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

17.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela FEP, sob pena de cair o direito a contratação.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:

18.1.1. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

18.1.2. Apresentar documentação falsa.

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

18.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade.

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

18.1.6. Cometer fraude fiscal.

15.1.7. Fizer declaração falsa.

15.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

18.2. A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de **0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso** sobre o valor total da contratação.

18.2.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.3. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor total do Contrato, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

19 – DO CONTRATO

19.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexos, na Proposta de Preço da Licitante vencedora.

19.2. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo IV, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na minuta do Contrato constante do Anexo IV, estão fixadas as responsabilidades das partes, as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

19.4. O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela Fundação Escola Politécnica da Bahia, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.5. É facultada a FEP, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

20 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. A execução desse serviço será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Coordenador Responsável pela execução do **Projeto — FEP IFBA FUNASA - Processo Nº 23278.013463/2017-33.**

20.2. A fiscalização não inclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando

corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

21- DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado através de Boleto Bancário mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada das requisições devidamente autorizadas. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de entrega da Nota Fiscal na FEP, desde que não haja impedimento legal.

21.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da AFMS de fornecimento de serviços gráficos e serigrafia, devidamente autorizada.

21.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

21.4. No corpo da Nota Fiscal deve vir transcrito “**Serviço prestado no âmbito do Projeto — FEP IFBA FUNASA Processo Nº 23.278.013463/2017-33**”.

21.5. O fornecedor deverá manter a sua regularidade fiscal e trabalhista até a data do pagamento, sob pena de não receber o valor contratado, até que seja realizada a devida regularização.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Fica assegurado a Fundação Escola Politécnica da Bahia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Escola Politécnica da Bahia.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.8. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: administrativo@fepba.org.br.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e Decreto nº 5.450 de 2005.

22.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

22.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Salvador-Ba.

Salvador-BA, 04 de junho de 2018.

Atenciosamente,

Fundação Escola Politécnica Da Bahia
Luiz Antônio Magalhães Pontes
Diretor Geral

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

TERMO DE REFERÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
E SERIGRAFIA DE PESSOA JURÍDICA PARA APOIO A ELABORAÇÃO DE
PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)
PROGRAMA IFBA SANEANDO A BAHIA - PISA-IFBA/FUNASA**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade a contratação de Serviços Gráficos e Serigrafia de Pessoa Jurídica a serem utilizados nas atividades de elaboração de PMSB em 50 (cinquenta) municípios do Estado da Bahia por meio do Programa IFBA Saneando a Bahia (PISA), uma ação a ser executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Departamento Acadêmico de Construção Civil (DACCIVIL) do Campus Salvador, com financiamento da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

2. OBJETIVO

Contratação de empresa para fornecimento e execução de Serviços Gráficos e Serigrafia de Pessoa Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao Programa IFBA Saneando a Bahia na confecção das peças descritas no item 05 deste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar qualquer empresa que se apresente com as devidas documentações e que atendam aos produtos listados no item 05 deste Termo de Referência.

4. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa deverá cadastrar a proposta, exclusivamente através do site: www.licitacoes-e.com.br.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência são especificados nos produtos apresentados na planilha a seguir.

A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade do projeto, a ser apresentada durante a sua execução.

Quanto ao quantitativo, esclarece-se que, apesar do total apresentado, **só será pago o que efetivamente for solicitado e realizado**, de acordo com a necessidade durante a execução do Projeto.

MENOR PREÇO POR LOTE

LOTE I

Item	Descrição	Qtd	Unid
1	Adesivo imantado para veículo, medindo 50x30cm, placa de alta magnetização, Impressão digital alta resolução com adesivo de laminação para proteção contra riscos e limpeza.	28	UN
2	Adesivo para mídia CD/DVD, medindo 11,5 x 11,5 cm, impresso em papel couchê adesivo, gramatura 90g, acabamento sem verniz, com impressão colorida de alta qualidade.	100	UN
3	Banner colorido, tamanho de 80X120cm, em lona gramatura 440g, impresso em 1440 DPI - Alta qualidade, acabamento com bastão em madeira, ponteira plástica e cordão de nylon 4mm.	100	UN
4	Cartão de visita, medindo 90x50 mm, impressão 4x4, em papel couchê, gramatura 300g, acabamento brilho.	350	UN
5	Certificado, medindo 21x30cm, em papel couchê 250 g, impressão colorida em uma das faces.	200	UN

LOTE I

6	Cartaz, tamanho A3, em papel couchê, gramatura 150g, acabamento brilho.	12000	UN
7	Crachá em PVC, medindo 8,6 x 5,4 cm, com impressão digital colorida, com furo para presilha e cordão azul e impressão preta.	225	UN
8	Encadernação com espiral 14mm plástico transparente, com capa em plástico cristal e contracapa branca (85 folhas).	100	UN
9	Encadernação com espiral 20mm plástico transparente, com capa em plástico cristal e contracapa branca (120 folhas).	100	UN
10	Encadernação com espiral 25mm plástico transparente, com capa em plástico cristal e contracapa branca (160 folhas).	100	UN
11	Encadernação com espiral 29mm plástico transparente, com capa em plástico cristal e contracapa branca (200 folhas).	100	UN
12	Encadernação com espiral 9mm plástico transparente, com capa em plástico cristal e contracapa branca (50 folhas).	100	UN
13	Faixa colorida, medindo 50x250 cm, em lona gramatura 440g, com a bainha feita em máquina vulcanizadora de solda e colocação de ilhós.	150	UN
14	Faixa colorida, medindo 70x500 cm, em lona gramatura 440g, com a bainha feita em máquina vulcanizadora de solda e colocação de ilhós.	100	UN
15	Folder em papel A4, couchê 90g, acabamento brilho, impressão colorida 4x4.	2500	UN
16	Impressão colorida em papel couchê brilho, tamanho A3, gramatura 150g.	50	UN
17	Impressão colorida em papel couchê brilho, tamanho A4, gramatura 150g.	150	UN
18	Impressão colorida em papel couchê brilho, tamanho A4, gramatura 90g.	200	UN
19	Impressão colorida em papel sulfite, tamanho A2, gramatura 90g.	100	UN
20	Impressão colorida em papel sulfite, tamanho A3, gramatura 90g.	250	UN
21	Impressão colorida em papel sulfite, tamanho A4, gramatura 75g.	30000	UN
22	Impressão preta em papel couchê brilho, tamanho A4, gramatura 90g.	200	UN
23	Impressão preta em papel sulfite, tamanho A2, gramatura 90g.	100	UN
24	Impressão preta em papel sulfite, tamanho A3, gramatura 90gr.	250	UN
25	Impressão preta em papel sulfite, tamanho A4, gramatura 75g.	50000	UN

LOTE II

Item	Descrição	Qtd	Unid
1	Boné estilo basebol, com aba curva, na cor azul com impressão em relevo na cor branco, regulador com fechamento em velcro e botão branco.	30	UN
2	Boné estilo basebol, com aba curva, na cor branca com impressão em relevo colorida, regulador com fechamento em velcro e botão branco.	30	UN
3	Calendário tipo folhinha de parede, tamanho A3, em couchê 250g, acabamento envernizado.	10000	UN
4	Camisa de manga curta, 100% algodão, na cor branca, com impressão colorida, personalizada, em serigrafia aplicada na parte frontal e posterior.	160	UN
5	Colete com bolso na frente com fechamento com zíper, na cor azul claro, com impressão colorida, personalizada, em serigrafia aplicada na parte frontal e posterior.	150	UN

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos da contratação deverá ser feita no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Departamento Acadêmico de Construção Civil (DACCIVIL) do Campus Salvador localizado na Rua Emídio dos Santos, s/n, Pavilhão G, Sala 006, Canteiro de Obras de Construção Civil, Barbalho, Salvador, CEP 40301-015, Bahia, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

A entrega dos produtos da contratação deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias úteis após o envio do layout para impressão.

7. FONTE PAGADORA

A Fundação Escola Politécnica – FEP, com sede na Rua Professor Severo Pessoa, n. 31, Federação, na Cidade de Salvador, Bahia, será a fonte pagadora como consta no contrato celebrado entre o IFBA e a FEP, FEP IFBA FUNASA - Processo Nº 23278.013463/2017-33, Extrato Publicado em Diário Oficial da União, em 18 de dezembro de 2017.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O acompanhamento da entrega dos produtos descritos no item 5 deste Termo de Referência será realizado pelo Coordenador Geral do PISA ou por membro da equipe designado pela coordenação.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver que realizar para o fiel cumprimento do contrato. Deverá também, substituir qualquer produto que não esteja de acordo com o solicitado pela coordenação do programa, arcando com todas as despesas necessárias.

Salvador, 09 de abril de 2018

Marion Cunha Dias Ferreira
Coordenadora Geral
Programa IFBA Saneando a Bahia - PISA

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
PROPOSTA COMERCIAL

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

06 – NOME PARA CONTATO:

07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

08 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

09 – PRAZO DE ENTREGA _____ (_____) dias

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

MENOR PREÇO POR LOTE

LOTE I

Item	Descrição	Qtd	Unid	P. Unit	P. Total
1	Adesivo imantado para veículo, medindo 50x30cm, placa de alta magnetização, Impressão digital alta resolução com adesivo de laminação para proteção conta riscos e limpeza.	28	UN		
2	Adesivo para mídia CD/DVD, medindo 11,5 x 11,5 cm, impresso em papel couchê adesivo, gramatura 90g, acabamento sem verniz, com impressão colorida de alta qualidade.	100	UN		
3	Banner colorido, tamanho de 80X120cm, em lona gramatura 440g, impresso em 1440 DPI - Alta qualidade, acabamento com bastão em madeira, ponteira plástica e cordão de nylon 4mm.	100	UN		
4	Cartão de visita, medindo 90x50 mm, impressão 4x4, em papel couchê, gramatura 300g, acabamento brilho.	350	UN		
5	Certificado, medindo 21x30cm, em papel couchê 250 g, impressão colorida em uma das faces.	200	UN		
6	Cartaz, tamanho A3, em papel couchê, gramatura 150g, acabamento brilho.	12000	UN		
7	Crachá em PVC, medindo 8,6 x 5,4 cm, com impressão digital colorida, com furo para presilha e cordão azul e impressão preta.	225	UN		
8	Encadernação com espiral 14mm plástico transparente, com capa em plástico cristal e contracapa branca (85 folhas).	100	UN		
9	Encadernação com espiral 20mm plástico transparente, com capa em plástico cristal e contracapa branca (120 folhas).	100	UN		
10	Encadernação com espiral 25mm plástico transparente, com capa em plástico cristal e contracapa branca (160 folhas).	100	UN		
11	Encadernação com espiral 29mm plástico transparente, com capa em plástico cristal e contracapa branca (200 folhas).	100	UN		
12	Encadernação com espiral 9mm plástico transparente, com capa em plástico cristal e contracapa branca (50 folhas).	100	UN		
13	Faixa colorida, medindo 50x250 cm, em lona gramatura 440g, com a bainha feita em máquina vulcanizadora de solda e colocação de ilhós.	150	UN		

LOTE I

Item	Descrição	Qtd	Unid	P. Unit	P. Total
14	Faixa colorida, medindo 70x500 cm, em lona gramatura 440g, com a bainha feita em máquina vulcanizadora de solda e colocação de ilhós.	100	UN		
15	Folder em papel A4, couchê 90g, acabamento brilho, impressão colorida 4x4.	2500	UN		
16	Impressão colorida em papel couchê brilho, tamanho A3, gramatura 150g.	50	UN		
17	Impressão colorida em papel couchê brilho, tamanho A4, gramatura 150g.	150	UN		
18	Impressão colorida em papel couchê brilho, tamanho A4, gramatura 90g.	200	UN		
19	Impressão colorida em papel sulfite, tamanho A2, gramatura 90g.	100	UN		
20	Impressão colorida em papel sulfite, tamanho A3, gramatura 90g.	250	UN		
21	Impressão colorida em papel sulfite, tamanho A4, gramatura 75g.	30000	UN		
22	Impressão preta em papel couchê brilho, tamanho A4, gramatura 90g.	200	UN		
23	Impressão preta em papel sulfite, tamanho A2, gramatura 90g.	100	UN		
24	Impressão preta em papel sulfite, tamanho A3, gramatura 90gr.	250	UN		
25	Impressão preta em papel sulfite, tamanho A4, gramatura 75g.	50000	UN		
Valor Total					

LOTE II

Item	Descrição	Qtd	Unid	P. Unit	P. Total
1	Boné estilo basebol, com aba curva, na cor azul com impressão em relevo na cor branco, regulador com fechamento em velcro e botão branco.	30	UN		
2	Boné estilo basebol, com aba curva, na cor branca com impressão em relevo colorida, regulador com fechamento em velcro e botão branco.	30	UN		
3	Calendário tipo folhinha de parede, tamanho A3, em couchê 250g, acabamento envernizado.	10000	UN		
4	Camisa de manga curta, 100% algodão, na cor branca, com impressão colorida, personalizada, em serigrafia aplicada na parte frontal e posterior.	160	UN		
5	Colete com bolso na frente com fechamento com zíper, na cor azul claro, com impressão colorida, personalizada, em serigrafia aplicada na parte frontal e posterior.	150	UN		
Valor Total					

- As especificações dos materiais descritos na tabela acima estão contidas no – Anexo I – Termo de Referência.

Local e data:

RG:

CPF:

Cargo:

Nome: Assinatura: _____

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRAFIA, QUE ENTRE SI FIRMAM FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA E A EMPRESA XXX.

A Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP, inscrita no CNPJ 15.255.367/0001-23, sediada na Cidade de Salvador-BA, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Prof. Luiz Antônio Magalhães Pontes e a empresa, _____ estabelecida na _____, em _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRAFIA, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta na proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico n. 04/2018 que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRAFIA, descritos como serviços gráficos de impressão de Cartilhas, Folders, Cartazes e Banners e serigrafia que ocorrerá por conta do **FEP IFBA FUNASA - Processo Nº 23278.013463/2017-33.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A FEP enviará **Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços – AFMS**, devidamente autorizada, contendo as informações necessárias para serviços gráficos e serigrafia.
- 2.2. Todas às informações necessárias a execução dos Serviços Gráficos e Serigrafia serão informados na **AFMS**, as quais somente poderão ser alteradas com a autorização da FEP. A mesma enviado exclusivamente, via e-mail.
- 2.3. A licitante vencedora terá prazo máximo de quarenta 24 horas, após a solicitação da FEP, para confirmação do serviço.
- 2.4. A CONTRATADA deverá informar os gestores do Contrato sobre todas as ocorrências, durante a execução do mesmo.
- 2.5. As reclamações, de qualquer natureza, referente à prestação dos serviços, quando devidamente formalizadas, serão comunicadas a CONTRATADA para providencias. A falta de providencias implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 2.6. A CONTRATADA deverá atender, prioritariamente, a FEP em horário comercial, de segunda-feira a sexta.
- 2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários devidamente capacitados e, em quantidade adequada para eficiente atendimento das necessidades da FEP, conforme consta no objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

- 3.1. O presente contrato para o fornecimento e execução dos Serviços Gráficos e Serigrafia, possui a vigência de 12 (doze) meses, sendo que a entrega será feita conforme solicitação da Coordenação, em um prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis corridos, a contar da data do respectivo Contrato de Fornecimento.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O valor estimado do contrato é de R\$ XXX (XXX). Sendo que neste montante, incluem-se todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contrato.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.2.1. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que, apesar do total apresentado, **só será pago o que efetivamente for solicitado e realizado**, de acordo com a necessidade durante a execução do Projeto.

4.3. O pagamento será efetuado **exclusivamente através de Boleto Bancário**, mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada das AFMS devidamente autorizadas. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias, a partir, da data de emissão da Nota Fiscal, através do e-mail administrativo@fepba.org.br, desde que não haja impedimento legal.

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada da requisição da AFMS, devidamente autorizada pela FEP.

4.5. A cada emissão de nota fiscal emitida, incluir a seguinte observação: FEP IFBA FUNASA Processo Nº 23.278.013463/2017-33.

4.6. A CONTRATADA deverá manter a sua regularidade fiscal e trabalhista até a data do pagamento, sob pena de não receber o valor contratado, até que seja realizada a devida regularização.

4.7. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente Contrato são as previstas no artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

5.1.1. As penalidades a que estão sujeitas a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitações;

IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

5.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições Contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1. As multas para o descumprimento de Clausulas Contratual são as seguintes:

6.1.1. A multa em caso de inadimplemento da Contratada será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, a multa será em dobro.

6.1.2. A Contratada será considerada inadimplente se não cumprir as obrigações e prazos estabelecidos neste Contrato.

6.1.3. As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei Nº. 8666 de 21.06.93.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISAO ADMINISTRATIVA

8.1. A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas para esta contratação. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Em atendimento ao artigo 67 da Lei n. 8666/93, ficam indicados como gestores do Contrato a coordenadora geral do projeto, Professora Marion Cunha Dias Ferreira.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado da Bahia, na cidade de Salvador.

E para constar, lavrou-se o presente Contrato que, lido e achado conforme, vão assinados pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Salvador, xx de xx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CARGO:

NOME:
CARGO: